



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.378, de 12 de abril de 2021.

"Dispõe sobre inclusão de redação no artigo 16, e alteração no anexo IV, constantes do Decreto nº 6.132, de 16 de setembro de 2019."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 3.965/2021;

DECRETA:

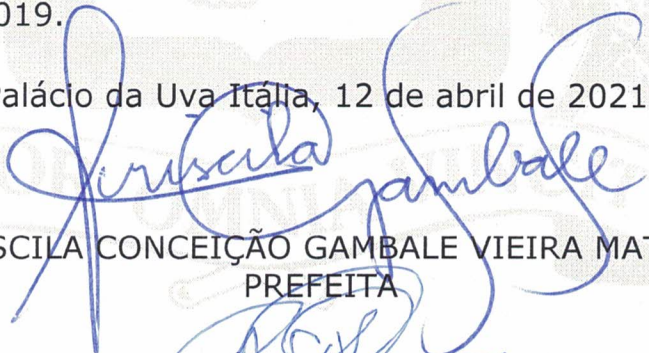
Art. 1º. Inclui a seguinte redação ao artigo 16, constante do Decreto nº 6.132, de 16 de setembro de 2019:

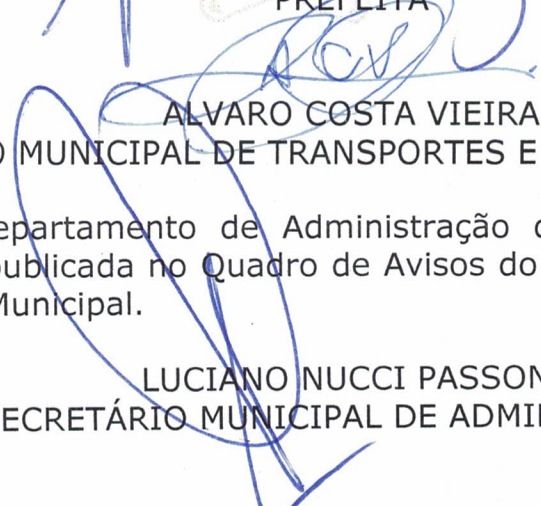
"Art. 16. ... os selos obrigatoriamente deverão estar afixados na lateral esquerda traseira do veículo de modo de fácil visualização para fins de identificação."

Art. 2º. Passa a vigorar com nova padronização de tamanhos, o Anexo IV, constante do Decreto nº 6.132, de 16 de setembro de 2019, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

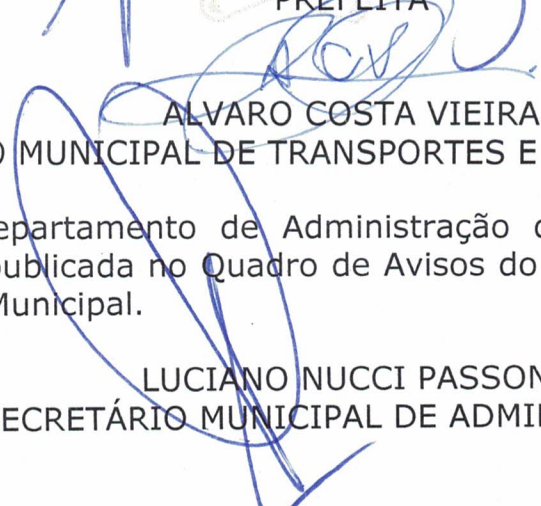
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, continuando em vigor e inalterados os demais artigos constantes do Decreto nº 6.132/2019.

Palácio da Uva Itália, 12 de abril de 2021.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA


ALVARO COSTA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


LUCIANO NUCCI PASSONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.378/2021 – fls. 2

Anexo IV, do Decreto nº 6132/2019.

Medidas do Adesivo:

- 12,00 centímetros de largura x 12,00 centímetros de comprimento

Expecificações:

- identificação do número do táxi
- número de inscrição municipal (IM)
- o respectivo ponto de estacionamento





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

